

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CORINTIANS DO PANTANAL

CNPJ 76.557.339/0001-55

REGISTRO CIVIL Nº. 23.566, FLS 186 do Livro A-91 de 19.08.2009

CAPÍTULO I

Denominação, sede, fins e duração

Art. 1º - Associação Esporte Clube Corinthians do Pantanal, fundado em 1º de setembro de 1958. Inscrito no CNPJ nº. 76.557.339/0001-55, com Sede e Foro na Cidade de Florianópolis/SC, na Servidão Corinthians, nº 322, Bairro Pantanal, CEP 88.040-100, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil de caráter desportiva, recreativa, assistencial, educacional e filantrópica, com personalidade jurídica e duração por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sendo caracterizada como uma entidade de prática do desporto e da cultura.

§1º - A Associação, nos termos do inciso I, do artigo 217, da Constituição Federal, goza de autonomia quanto à sua organização e funcionamento.

§ 2º - A Associação será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§ 3º - A personalidade jurídica da Associação é distinta da de seus associados.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

I - o incentivo ao esporte, turismo, cultura, folclore, prestação de serviços educacionais, a inclusão e assistência social.

II - Promover ações de assistência social, educacional, cívica e filantrópica, por meio de espetáculos e torneios ou cedendo suas sedes para tais objetivos.

§ 1º - A Associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, inclusive em razão de desligamento ou retirada, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º - A Associação não apresenta superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destinará o referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 3º - Tem sede e foro em Florianópolis e personalidade jurídica distinta da dos seus associados, os quais não responderão pelas obrigações contraídas pela mesma.

Art. 4º - Na formação do quadro social não haverá distinção de sexo, cor, nacionalidade, credo político ou religioso.

Art. 5º - A duração do clube será por tempo indeterminado.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CORINTIANS DO PANTANAL

CNPJ 76.557.339/0001-55

REGISTRO CIVIL Nº. 23.566, FLS 186 do Livro A-91 de 19.08.2009

CAPÍTULO II

Dos associados

Art. 6º - A Associação será constituído pelas seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores – os que na ocasião da fundação tiveram seus nomes inscritos como associados contribuintes, de acordo com os documentos oficiais da sociedade;
- b) Os que forem admitidos posteriormente a fundação e que regularmente atendam as disposições deste Estatuto e demais deliberações da Assembleia e da Diretoria.
- c) Beneméritos – os que associados ou não, fizeram jus a este título, pela natureza dos serviços prestados ao clube, por indicação da Assembleia Geral;
- d) Infantis – serão assim considerados os associados admitidos com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Art. 7º - Quando completarem a maioridade civil, os associados infantis passarão a categoria contribuinte.

Art. 8º - Poderão filiar-se a Associação Esporte Clube Corinthians do Pantanal todos os cidadãos, sem distinção de qualquer natureza e que preencham as exigências e requisitos deste estatuto.

Art. 9º - A proposta de admissão será feita por requerimento escrito ou por indicação direta de um associado, sendo após apreciada pela diretoria, devendo a mesma decidir sobre a admissão ou recusa do associado.


CAPÍTULO III

Direitos e deveres dos associados

Art. 10º - São direitos dos associados:

- a) Tornar parte em todas as competições esportivas e demais atividades sociais programadas pela sociedade em competições esportivas desde que considerados aptos e requisitados pelo diretor técnico;
- b) Votar e serem votados para eleição da diretoria, observadas as disposições deste estatuto;
- c) Frequentar a sede social da Associação e utilizar de todos os serviços oferecidos;
- d) O maior de 18 anos tem direito a: **1)** assistirem as assembleias gerais, podendo tomar parte nos respectivos trabalhos; **2)** votar e serem votados; **3)** recorrer a instância superior das penalidades que lhes forem impostas, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da comunicação;
- e) Desligar-se voluntariamente da associação, com requerimento dirigido à diretoria.

Art. 11º - São deveres dos associados:



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CORINTIANS DO PANTANAL

CNPJ 76.557.339/0001-55

REGISTRO CIVIL Nº. 23.566, FLS 186 do Livro A-91 de 19.08.2009

- a) Cumprir as disposições do presente Estatuto;
- b) Pagar regularmente as mensalidades;
- c) Conservar o material do clube em seu poder, devolvendo-o após a sua utilização nos torneios e/ou competições.

Art. 12º - Poderá ser excluído da Associação Esporte Clube Coríntians do Pantanal o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo. Poderá também ser excluído aquele que deixar de pagar a mensalidade por três meses consecutivos.

Parágrafo único: Havendo exclusão, terá o associado o direito a ampla defesa e recuso.

CAPÍTULO IV

Da organização e da administração

Art. 13º - A Associação será composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Art. 14º - A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados admitidos na forma prevista neste Estatuto. É o órgão máximo e soberano desta Associação.

Art. 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á sempre que necessário e ainda poderá ser convocada:

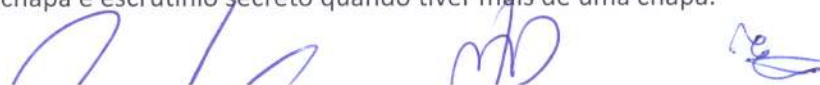
- I- Pelo presidente;
- II- Pela maioria dos membros do Conselho Fiscal;
- III- Por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - A Assembleia Geral é soberana em suas deliberações, desde que não contrarie a legislação vigente e a este estatuto.

§1º - O presidente da Assembleia Geral será o presidente da Diretoria e será eleito no ato o secretário dentre os membros presentes que reúnam as condições necessárias.

§2º. A assembleia Geral deliberará em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados (50,00%+1) e em segunda chamada com o mínimo de dez (10) associados presentes.

Art. 17º - A Eleição da Diretoria será feita por aclamação, quando houver uma única chapa e escrutínio secreto quando tiver mais de uma chapa.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CORINTIANS DO PANTANAL

CNPJ 76.557.339/0001-55

REGISTRO CIVIL Nº. 23.566, FLS 186 do Livro A-91 de 19.08.2009

Art. 18º – Os Diretores serão eleitos em assembleia geral, que deverá ocorrer até o final do mês de Abril e terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 19º - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até o mês de Abril do ano do término do mandato.

Art. 20º - Poderão votar e ser votados os associados maiores de 18 (dezoito) anos devidamente inscritos até 30(trinta) dias antes da Assembleia Geral ou que estejam devidamente habilitados.

Art. 21º - A Apuração será realizada logo após o encerramento da votação.

Art. 22º - Cada chapa concorrente designará um fiscal para acompanhar a votação e a apuração.

Art. 23º - Os escrutinadores não poderão pertencer a nenhuma das chapas inscritas.

Art. 24º - A Assembleia Geral compete:

- I- Eleger e dar posse à diretoria e bianualmente para o Conselho Fiscal
- II- Apreciar os recursos dos associados contra decisões da diretoria;
- III- Deliberar sobre as prestações de contas, aprovando-as ou rejeitando-as;
- IV- Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos associados;
- V- Deliberar sobre a dissolução da sociedade e sobre a destinação do patrimônio, observadas as disposições legais e estatutária;
- VI- Alterar o Estatuto no todo ou em parte por iniciativa própria ou por proposta da diretoria;
- VII- Deliberar sobre a destituição dos administradores.

Parágrafo único: A destituição dos administradores, a reforma do estatuto e a dissolução da sociedade serão deliberados com a presença de 2/3 dos associados.

Art. 25º - As Assembleias Gerais serão convocadas mediante edital de convocação observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, afixados em lugares públicos, no site da associação e ou por outros meios, constando o edital de convocação.

Art. 26º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá a qualquer época, desde que fatos supervenientes justifiquem a sua convocação e poderá ser convocada a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados e ou pelo conselho fiscal.

Art. 27º - As deliberações das Assembleias dar-se-ão através de votação aberta ou por aclamação.

CAPÍTULO V

Da Diretoria



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CORINTIANS DO PANTANAL

CNPJ 76.557.339/0001-55

REGISTRO CIVIL Nº. 23.566, FLS 186 do Livro A-91 de 19.08.2009

Art. 28º - A Associação será administrado por uma diretoria, que será composta pelo presidente, vice-presidente, 1º diretor administrativo, 2º diretor administrativo, 1º diretor financeiro, 2º diretor financeiro, diretor técnico e orador.

Art. 29º - A eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, será feita em Assembleia Geral até o mês de Abril, com mandado de quatro (4) anos para a Diretoria e dois (2) anos para o Conselho Fiscal.

Art. 30º - A diretoria compete:

- I- Tomar conhecimento do relatório de contas apresentadas pela diretoria que encerrou o mandato e apresenta-las ao conselho fiscal;
- II- Orçar, regular e autorizar as despesas do clube, bem como as receitas;
- III- Expedir normas e regulamentos que visem o bom funcionamento do clube;
- IV- Organizar os departamentos esportivos;
- V- Decidir sobre as propostas de admissão de associados;
- VI- Organizar e modificar os regulamentos internos do clube, sempre que houver conveniência;
- VII- Agraciar os associados que merecem o título de benemérito;
- VIII- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, como também, guardar sigilo dos assuntos tratados, quando de caráter reservado.

Art. 31º - A Diretoria estará legalmente constituída com a presença da maioria de seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 32º - Será observada a seguinte ordem dos trabalhos da diretoria:

- a) Leitura e discussão da ata anterior;
- b) Leitura do expediente;
- c) Discussão e votação da ordem do dia;
- d) Demais deliberações.

Art. 33 - Compete ao presidente:

- I- Convocar e presidir todas as sessões da diretoria, com direito apenas ao voto de desempate;
- II- Abrir e presidir as sessões de Assembleias;
- III- Representar a associação em suas relações externas, podendo, a seu juízo, designar outro representante;
- IV- Assinar toda e qualquer correspondência, contratos, procurações, cheques, e demais papéis que importem em responsabilidade;
- V- Rubricar todos os livros da secretaria e tesouraria;
- VI- Passar a presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;



[Handwritten signatures in blue ink]

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CORINTIANS DO PANTANAL

CNPJ 76.557.339/0001-55

REGISTRO CIVIL Nº. 23.566, FLS 186 do Livro A-91 de 19.08.2009

Art. 34º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o presidente no que for necessário.

Art. 35º - Ao 1º Diretor Administrativo compete:

- a) Superintender os serviços gerais da secretaria;
- b) Redigir as atas, organizar e assinar com o presidente a correspondência e notas oficiais do clube;
- c) Organizar e ter em boa ordem o arquivo da associação;
- d) Proceder em sessão à leitura das atas e do expediente;
- e) Receber toda a correspondência da associação, providenciando junto ao presidente sobre o seu pronto despacho;
- f) Apresentar à diretoria no final da gestão, um demonstrativo do movimento da secretaria, para a organização do relatório anual.

Art. 36º - Ao 2º Diretor Administrativo compete:

- a) Substituir o 1º Diretor Administrativo em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o mesmo no que for necessário.

Art. 37º - Ao 1º Diretor Financeiro compete:

- a) Superintender os serviços gerais de tesouraria;
- b) Ter boa ordem e com clareza a escrituração da associação;
- c) Arrecadar a receita geral da associação, bem como fazer todos os pagamentos de despesas, mediante documentação rubricada pelo presidente;
- d) Apresentar mensalmente à diretoria o balancete de caixa e no final da gestão o balancete anual;
- e) Organizar e apresentar em sessão da diretoria para os devidos fins uma relação de associados em atraso com as mensalidades.

Art. 38º - Ao 2º Diretor Financeiro compete:

- a) Substituir o 1º Diretor Financeiro em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o mesmo no que for necessário.

Art. 39º - Ao Diretor-Técnico compete:

- a) Fiscalizar e superintender os exercícios físicos coletivos e individuais;
- b) Comunicar à diretoria as faltas graves cometidas por atletas e propor as penalidades disciplinares que julgar convenientes;
- c) Advertir e fazer retirar-se do campo os atletas que desrespeitarem as ordens ou se portarem de forma inconveniente durante os exercícios em jogos;
- d) Acompanhar o clube em suas excursões;
- e) Nomear para cada quadro o seu capitão;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CORINTIANS DO PANTANAL

CNPJ 76.557.339/0001-55

REGISTRO CIVIL Nº. 23.566, FLS 186 do Livro A-91 de 19.08.2009

f) Requisitar ao presidente o material esportivo necessário.

Art. 40º - Ao Orador compete:

a) Falar em nome da diretoria e dos associados por ocasião de festas, reuniões de natureza social, cívica e cultural, devidamente autorizados pelo presidente.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 41º - O Conselho fiscal é o órgão de avaliação das atividades da Associação Esporte Clube Corinthians do Pantanal nos seus aspectos contábeis, financeiros e administrativos.

Art. 42º - O Mandato dos membros do Conselho Fiscal é de dois (2) anos, permitido a reeleição.

Art. 43º - Ao Conselho Fiscal compete:

- I- Fiscalizar a contabilidade da tesouraria e os atos administrativos que se relacionam com as finanças do clube;
- II- Examinar em qualquer época o livro caixa e a escrituração do clube, comunicando ao presidente qualquer irregularidade encontrada;
- III- Dar parecer sobre o balanço e a prestação de contas do relatório anual da diretoria devendo os mesmos ser discutidos e votados conjuntamente.

CAPÍTULO VII

Do patrimônio e das fontes de recursos

Art. 44º - O patrimônio do clube será composto por bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir.

Art. 45º - As fontes de recursos serão compostas por:

- I- Mensalidades;
- II- Doações;
- III- Subvenções;
- IV- Eventos.

Art. 46º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à assembleia geral para aprovação.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CORINTIANS DO PANTANAL

CNPJ 76.557.339/0001-55

REGISTRO CIVIL Nº. 23.566, FLS 186 do Livro A-91 de 19.08.2009

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º - A Associação poderá ser dissolvido mediante sentença judicial irrecorrível ou por falta de meios para continuar funcionando, ou por deliberação da maioria (50,00%+1) dos associados em assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Art. 48º - Dissolvida a sociedade, e após, deduzidas as dívidas, o remanescente será destinado ao Conselho Comunitário do Bairro Pantanal.

Art. 49º - O clube deverá festejar o seu aniversário de fundação sempre que possível a juízo da diretoria no dia 1º de setembro de cada ano.

Art. 50º - O Esporte Clube Corinthians do Pantanal não remunerará seus administradores, diretores e membros do Conselho Fiscal, nem distribuirá lucros, bonificações e vantagens ou dividendos, sob qualquer título aos titulares dos ditos cargos.

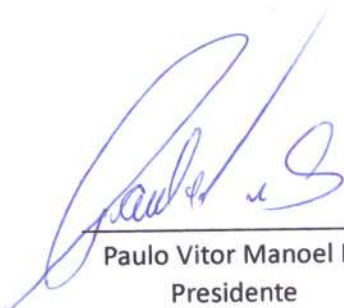
Art. 51º - Os associados não respondem pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 52º - O presente estatuto só poderá ser alterado pela assembleia geral especialmente convocada para este fim.

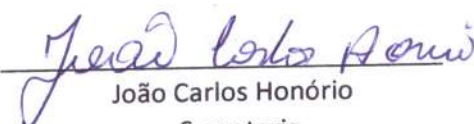
Art. 53º - Os casos omissos deste estatuto serão decididos em reunião da diretoria, sendo submetidos a apreciação da assembleia geral subsequente.

Art. 54º - Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro legal.

Florianópolis, SC, em 23 de Setembro de 2024



Paulo Vitor Manoel Rosa
Presidente



João Carlos Honório
Secretario

Visto:  Edemiler Api OAB/SC nº 67691

